



Organização
das Empresas
Rector.pt/empresas

Para a Educação,
a Saúde e
a Cultura



BID

OVIN
Fundação de Investimento e Desenvolvimento
Membro do Grupo BID



CONVITE Nº 001/2014 – BID/SEBRAE/OEI – TÉCNICA E PREÇO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

I – CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO

Com relação às observações apresentadas pelos representantes das empresas participantes do certame, a Comissão teceu as seguintes considerações:

Web Aula Produtos e Serviços para Educação Editora S/A. fez as seguintes observações.

Em relação aos documentos da empresa EPIC:

- a) quanto ao fator técnico II: a Sra. Merilaine indicada para Design Instrucional, embora no currículo conste especialização, não foi juntado documento comprobatório.
Consideração da Comissão – A empresa indicou as Pedagogas Merilaine de Oliveira Macêdo e Fernanda Barbosa de Souza Lopes, não sendo necessária a comprovação de especialização.
- b) A Sra. Lorine Martins indicada como Webdesigner, no contrato de trabalho consta como programador Junior.
Consideração da Comissão – não foi exigido o vínculo empregatício para esse profissional.
- c) Os Srs. Francisco Neto e Regisson indicados como programadores, no contrato de trabalho consta como analista de infraestrutura, e não programador.
Consideração da Comissão - não foi exigido o vínculo empregatício para esses profissionais.
- d) O Sr. João Pedro da Cunha, indicado como programador, não consta contrato de trabalho.
Consideração da Comissão – não foi exigido o vínculo empregatício para esse profissional.
- e) Quanto à qualificação técnica da empresa, item 5, do anexo “A”, deixou de apresentar a lista de endereço na internet, com o login e senha para acesso aos cursos a serem avaliados, perfazendo o mínimo de 1.000 horas de migração.
Consideração da Comissão – em 18 de julho, a Comissão publicou na página da OEI/Licitações a Informação IV, com o seguinte teor: “O subitem 4.9.1.1.1 - O Fator Técnico I – Item a ser avaliado referente à empresa, está solicitando, para fins de pontuação, que o/s atestado/s apresentado/s, sejam acompanhado de relação dos cursos/disciplinas migradas, com o nome e a quantidade de horas, totalizando no mínimo 1.000(mil) horas, não impedido, assim, a participação dessa empresa. Caso dúvida houver, a Comissão poderá proceder a diligência saneadora junto ao signatário do Atestado.”.
- f) Deixou de apresentar os currículos mínimo dos membros da equipe técnica, item 5.3.2, do anexo A.
Consideração da Comissão – os documentos para pontuação substituem os currículos, pois só foram exigidos, para fim de avaliação técnica, a qualificação dos componentes da equipe.



Organização
dos Estados
Inter-Americanos

Para a Educação
e a Cultura



BID



- g) O atestado da American Express consta desenvolvimento de curso, e não migração, da mesma forma não informando o número de horas migradas.

Consideração da Comissão – referido documento não foi considerado para fins de pontuação.

Quanto à empresa Nova Educação:

- h) relativo ao fator I – os atestados do Governo de Goiás do Programa Providência e do Departamento de Polícia Federal, não constam que os cursos migrados obedeceram o padrão SCORM.

Consideração da Comissão – Apenas o atestado emitido pelo Departamento da Polícia Federal, fls. 144/146, consta a utilização do padrão SCORM 1.2.

- i) Não apresentou a relação da equipe técnica, conforme subitem 5.3.1 do anexo A.

Consideração da Comissão – A apresentação dos documentos comprobatórios das qualificações dos profissionais apresentados, substitui a relação.

- j) Não apresentou a lista de endereços na internet, logins e senhas, para acesso aos cursos a serem avaliados.

Consideração da Comissão – A consideração apresentada na alínea “e” atende à observação.

- k) Não apresentou o currículo resumido dos membros da equipe técnica.

Consideração da Comissão - A consideração apresentada na alínea “i” atende à observação.

- l) Não juntou comprovantes do vínculo empregatício dos membros da equipe técnica.

Consideração da Comissão – Apenas foi exigido vínculo empregatício para fins de pontuação técnica do profissional “designer institucional” e/ou “web designer”, este último para a pontuação máxima no fator.

A empresa EPIC Brasil Tecnologia Educacional Ltda. fez as seguintes observações.

Quanto à empresa Nova Educação:

- a) a empresa Nova apresentou apenas dois perfis com vínculo empregatício.

Consideração da Comissão – Apenas foi exigido vínculo empregatício para fins de pontuação técnica.

- b) Não apresentou a proposta técnica com histórico da empresa.

Consideração da Comissão – não foi exigida no corpo do edital.

- c) Não apresentou anexo descrevendo a especificação dos cursos e a carga horária.

Consideração da Comissão – Somente o atestado emitido pelo Departamento da Polícia Federal, fls. 144/146, que consta a informação de 20 cursos, com 60 horas cada um, e especifica a composição de cada curso no corpo do atestado.

- d) O profissional webdesigner não comprovou vínculo empregatício, assim como o profissional revisor.



Organização
dos Estados
Americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



Consideração da Comissão – Apenas foi exigido vínculo empregatício para fins de pontuação técnica do profissional “designer institucional” e/ou “web designer”, este último para a pontuação máxima no fator.

- e) Quanto aos atestados técnicos, o primeiro atestado refere-se a ambiente virtual de aprendizagem e não a transposição de cursos.

Consideração da Comissão – Apenas o atestado emitido pelo Departamento da Polícia Federal, fls. 144/146, atendeu ao exigido no certame.

Quanto à empresa WEBAULA

- f) o Sr. Eduardo Reis apresentado como webdesigner possui graduação em design, e não em computação conforme especificado no Edital.

Consideração da Comissão – a Comissão aceitou a indicação tendo em vista pertencer à mesma área do conhecimento.

- g) Não apresentou anexo com cursos e horas de desenvolvimento dos cursos a serem transpostos.

Consideração da Comissão – Atestado emitido pela Sociedade Superior Estácio de Sá, fls. 304/306.

- h) Referente ao atestado SEBRAE consta apenas de 30 horas de transposição.

Consideração da Comissão – Os atestados apresentados pela empresa, quanto à quantidade de horas de cada curso são cumulativos.

- i) Quanto ao atestado PC Informática não consta transposição e apenas 3 horas aula.

Consideração da Comissão – Os atestados apresentados pela empresa, quanto à quantidade de horas de cada curso são cumulativos.

- j) Quanto ao atestado Unimed Porto Alegre não consta a transposição de cursos e apenas 5 horas aula.

Consideração da Comissão – idem anterior.

II – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A) EPIC Brasil Tecnologia Educacional Ltda.

A empresa apresentou proposta técnica e de preços numeradas de 79 a 121.

1. Fator Técnico I – Item a serem avaliados referentes à empresa (Subitem 4.9.1.1.1)

A empresa em análise apresentou os seguintes atestados para pontuar no fator:

- a) Atestado emitido pela empresa Britannia The English School, fl.88, datado de 18 de julho de 2014, em que atesta a prestação de serviços de transposição de cursos e conteúdos educacionais, a serem cursados via internet no padrão SCORM, perfazendo 1000(mil) horas de migração, anexando a relação dos nomes dos cursos e carga horária, fl.87;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação
Artística
e Cultural



BID

OVIN
Fundação de Amparo à Pesquisa em Desenvolvimento
Membro do Grupo BID



- b) Atestado emitido pelo Centro Universitário Carioca – UNICARIOCA, fl. 86, datado de 18 de julho de 2014, em que atesta a prestação de serviços de transposição de cursos e conteúdos educacionais, a serem cursados via internet no padrão SCORM, perfazendo 500(quinzentas) horas de migração, anexando a relação dos nomes dos cursos e carga horária, fl. 85; e
- c) Atestado emitido pela empresa Comunicare Educação Corporativa, fl. 84, datado de 21 de julho de 2014, em que atesta a prestação de serviços de transposição de cursos e conteúdos educacionais, a serem cursados via internet no padrão SCORM, perfazendo 1000(mil) horas de migração, anexando a relação dos nomes dos cursos e carga horária, fls. 82 e 83.

Os atestados foram aceitos para fim de pontuação neste fator, obtendo a empresa o total de **50 (cinquenta) pontos**.

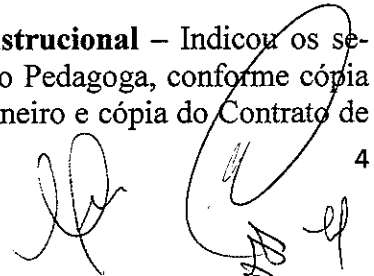
1.1. Quadro Sintético

Apresentou mais de 03 (três) atestados de capacidade técnica comprovando ter prestado, ou estar prestando, serviços de migração/transposição de cursos/disciplinas e conteúdos educacionais a serem cursados via internet no padrão SCORM 1.2, relacionando Anexo ao(s) Atestado (s) os cursos/disciplinas migradas, com o nome e a quantidade de horas, totalizando no mínimo 2.000 (mil e quinhentas) horas .	50 Pontos
--	------------------

2. Fator Técnico II - Formação da Equipe Técnica indicada pela empresa licitante (Subitem 4.9.1.1.2)

A empresa indicou os profissionais abaixo que comporão a Equipe Técnica:

- a) **03 (três) programadores.** Indicou os seguintes profissionais: Carlos Lourenço Miranda, formação em Tecnólogo em Informática, conforme cópia do diploma expedido pelo Centro Universitário do Maranhão; João Pedro da Cunha, formação em Sistemas de Informação, conforme cópia da Certidão emitida pela Universidade Estácio de Sá; e Francisco Marcos Kapor Neto, formação em Tecnologia em Redes de Computadores, conforme cópia do diploma expedido pela Faculdade Politécnica de Campinas.
- b) **01 (um) profissional – revisor de texto.** Indicou os seguintes profissionais: Marcos Vinicius Daud Camargo, bacharel em Letras, português-Árabe, conforme cópia do certificado emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, e Fernanda Estevão Lourenço, bacharel em Letras, conforme Diploma emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- c) **01 (um) profissional – web designer.** Indicou a seguinte profissional: Lorine Pimenta Martins, formação em Tecnologia em Sistemas para Internet, conforme cópia da declaração emitida pelo CEFET/RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.
- d) **01 (um) profissional com vínculo empregatício – designer instrucional** – Indicou os seguintes profissionais: Merilaine de Oliveira Macêdo, formação Pedagoga, conforme cópia do diploma emitido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e cópia do Contrato de



4



Organização
das Escolas
Interconectadas

Para a Educação
Atualiza
e Futura



BID

VMIN
Fundação Municipal de Investimentos
Integrado ao Grupo BID



Trabalho datado de 02/01/2013 e Fernanda Barbosa de Souza Lopes, formação Pedagoga – Licenciatura, conforme cópia do diploma emitido pelo Centro Universitário da Cidade do Rio de Janeiro e cópia do Contrato de Trabalho datado de 07/10/2013.

Os documentos foram aceitos para fim de pontuação neste fator, obtendo a empresa o total de **30 (trinta) pontos**.

2.1. Quadro Sintético

<p>03 (três) profissionais – programadores - graduados em Tecnologia da Informação ou Tecnologia Educacional ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação e Desenvolvimento de Jogos Digitais;</p> <p>01 (um) profissional – revisor de texto – graduado em Letras;</p> <p>01 (um) profissional – web designer - graduado em Computação ou área afim; e</p> <p>01 (um) profissional com <u>vínculo empregatício</u> – designer instrucional - graduado em Pedagogia ou Tecnologias Educacionais ou em qualquer área, devendo, neste caso, possuir pós graduação <i>lato sensu</i> – especialização - na área de Pedagogia, Educação ou Educação a Distância.</p>	<p>30 pontos</p>
---	-------------------------

3. Pontuação Técnica da Empresa – 80 (oitenta) PONTOS

B. NOVA Tecnologia em Educação Ltda.

A empresa apresentou proposta técnica e de preços numeradas de fls. 122 a 154.

1. Fator Técnico I – Item a serem avaliados referentes à empresa (Subitem 4.9.1.1.1)

A empresa em análise apresentou os seguintes atestados para pontuar no fator:

- Atestado emitido pelo Departamento da Polícia Federal, fls. 144/146, datado de 14 de setembro de 2010, em que atesta a prestação de serviços de transposição de 20 (vinte) curso, de até 60 (sessenta) horas cada, no formato ensino-aprendizagem a distância, formato SCORM, perfazendo o total de 1.200 (um mil e duzentas) horas. Não foi anexado no atestado a relação dos cursos/disciplinas migradas, com o nome e a quantidade de horas. Tendo em vista a colocação no corpo do atestado no número de cursos – 20 – , o número de horas de cada curso – 60 horas e as etapas executadas pela empresa para o desenvolvimento de cada um dos 20 cursos, a Comissão aceito o atestado para fim de pontuação.
- Atestado emitido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, fl. 143, não comprovou a utilização do padrão SCORM 1.2, **não sendo aceito** pela Comissão.
- Atestado emitido pelo Programa Providência de Elevação da Renda Familiar, fls. 147/148, não comprovou a utilização do padrão SCORM 1.2, **não sendo aceito** pela Comissão.



Organização
dos Estudos
Interdisciplinares
Para a Educação
a Distância
e a Qualidade



BID

OVIN
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação em
Tecnologia do Grupo BID

SEBRAE

d) Atestado emitido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás, fls. 149/151,, não comprovou a utilização do padrão SCORM 1.2, **não sendo aceito** pela Comissão.

2. Apenas o atestado do Departamento da Polícia Federal, fls. 144/146, foi considerado para fim de pontuação – **20 (vinte) pontos**.

1.1. Quadro Sintético

Apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando ter prestado, ou estar prestando, serviços de migração/transposição de cursos/disciplinas e conteúdos educacionais a serem cursados via internet no padrão SCORM 1.2, relacionando Anexo ao Atestado os cursos/disciplinas migradas, com o nome e a quantidade de horas, totalizando no mínimo 1.000 (mil) horas .	20 Pontos.
---	-------------------

3. Fator Técnico II - Formação da Equipe Técnica indicada pela empresa licitante (Subitem 4.9.1.1.2)

A empresa indicou os profissionais abaixo que comporão a Equipe Técnica:

- a) **03 (três) programadores.** Indicou os seguintes profissionais: Diego Alexandre Calazans, formação em Tecnologia em Sistemas de Informação, conforme cópia do diploma emitido pela Associação de Ensino de Unai, fl. 125; Guilherme Barreto Mota, formação em Ciência da Computação, conforme cópia do diploma emitido pela Faculdade Ruy Barbosa de Ciência da Computação, fl. 126; Victor Sviatopolk Mirsky, formação em Ciência da Computação, conforme diploma emitido pela Associação Educacional do Planalto Central, fl. 127; Vitor Moro de Almeida, formação em Ciência da Computação, conforme certificado emitido pela Universidade Católica de Brasília, fl. 128; Gustavo de Souza Costa e Silva, formação em Sistemas de Informação, conforme cópia do diploma expedido pela Universidade Anhanguera, fl. 140; Sandro Oliveira dos Santos, formação em Sistemas de Informação, conforme cópia do diploma emitido pela Faculdade de Tecnologia do Distrito Federal – UPIS, fl. 141; e Rodrigo Silva Siqueira, formação em Sistemas de Informação, conforme cópia do diploma expedido pela Faculdade Santa Terezinha, fl. 142.
- b) **01 (um) profissional – revisor de texto.** Indicou a seguinte profissional: Tuanne Mirelly da Silva Rabelo, curso de Letras, português e inglês e respectivas literaturas, conforme cópia da declaração emitida pela Faculdade da Terra de Brasília, acompanhada da cópia do histórico escolar, fls. 138/139, e Luziene Amâncio Delmonde, formação em Letras, conforme diploma emitido pela Universidade Católica de Brasília.
- c) **01 (um) profissional – web designer.** Indicou a seguinte profissional: Maycon Cantuária Sadala, formação em Desenho Industrial, conforme cópia do diploma emitido pela Universidade de Brasília, fl. 133A.
- d) **01 (um) profissional com vínculo empregatício – designer instrucional** – Indicou os seguintes profissionais: Deosimar Antônio Damasio, formação em Física, e Mestrado em Educação, conforme diplomas emitidos pela Universidade de Brasília, fls. 122/123, não



Organização
dos Estados
Unidos da América
Para a Educação
a Distância



comprovando o vínculo empregatício, necessário para pontuação, e Renata Siqueira Lima, formação Administração, conforme certificado emitido pela Universidade católica de Brasília, Especialista em Educação a Distância pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, e cópia da Carteira Profissional comprovando o vínculo empregatício.

Os documentos foram aceitos para fim de pontuação neste fator, obtendo a empresa o total de **30 (trinta) pontos**.

2.1 Quadro Sintético

<p>03 (três) profissionais – programadores - graduados em Tecnologia da Informação ou Tecnologia Educacional ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação e Desenvolvimento de Jogos Digitais;</p> <p>01 (um) profissional – revisor de texto – graduado em Letras;</p> <p>01 (um) profissional – web designer - graduado em Computação ou área afim; e</p> <p>01 (um) profissional com <u>vínculo empregatício</u> – designer instrucional - graduado em Pedagogia ou Tecnologias Educacionais ou em qualquer área, devendo, neste caso, possuir pós graduação <i>lato sensu</i> – especialização - na área de Pedagogia, Educação ou Educação a Distância.</p>	<p>30 Pontos</p>
--	------------------------------------

4. PONTUAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA – 50 (cinquenta) PONTOS

C. WEBAULA – Produtos e Serviços para Educação Editora S/A.

A empresa apresentou proposta técnica e de preços numeradas de fls. 155 a 312.

1. Fator Técnico I – Item a serem avaliados referentes à empresa (Subitem 4.9.1.1.1)

A empresa em análise apresentou os seguintes atestados para pontuar no fator:

- Atestado emitido pela Sociedade Superior Estácio de Sá, fls. 304/306, datado de 18 de maio de 2012, em que atesta a prestação de serviços de migração/transposição, desenvolvimento e atualização de cursos desenvolvidos no padrão SCORM, perfazendo o total de 6.622 horas.
- Atestado emitido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE, fl. 295, datado de 15 de julho de 2014, em que atesta a prestação de serviços de migração/transposição de 6 (seis) oficinas presenciais para internet, via padrão SCORM 1.1, perfazendo o total de 30 horas.
- Atestado emitido pela empresa PC Informática Ltda, fl. 292, datado de 29 de agosto de 2011, em que atesta que desenvolveu curso EAD, utilizando o padrão SCORM 1.2, perfazendo o total de 13 horas.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação
Superior
e a Ciência



BID

UNIMED
Fundação de Amparo à Pesquisa em Saúde
do Estado de Minas Gerais

SEBRAE

- d) Atestado emitido pela empresa UNIMED Porto Alegre, fl. 288, datado de 21 de setembro de 2011, em que atesta que desenvolveu curso EAD, utilizando o padrão SCORM 1.2, perfazendo o total de 5 horas.

1.1. Quadro Sintético

Apresentou mais de 03 (três) atestados de capacidade técnica comprovando ter prestado, ou estar prestando, serviços de migração/transposição de cursos/disciplinas e conteúdos educacionais a serem cursados via internet no padrão SCORM 1.2, relacionando Anexo ao(s) Atestado (s) os cursos/disciplinas migradas, com o nome e a quantidade de horas, totalizando no mínimo 2.000 (mil e quinhentas) horas.	50 Pontos.
---	-----------------------

2. Fator Técnico II - Formação da Equipe Técnica indicada pela empresa licitante (Subitem 4.9.1.1.2)

A empresa indicou os profissionais abaixo que comporão a Equipe Técnica:

- a) **03 (três) programadores.** Indicou os seguintes profissionais: André Lagares Barbosa, formação em Sistemas de Informação, conforme cópia do certificado emitido pela Faculdade de Negócios e Tecnologia da Informação, fl. 270; Felipe Vieira Dantas, formação Tecnólogo em Jogos Digitais, conforme cópia do diploma emitido pelo Centro Universitário do Distrito Federal, fl. 263; João Vitor de Oliveira Gonçalves, formação em Tecnologia da Informação, conforme diploma emitido pelo Centro Tecnológico de Cambury Ltda., fl. 257; Ronystones da Silveira Batista, formação em Sistemas de Informação, conforme diploma emitido pela Faculdade Michelangelo, fl. 252.
- b) **01 (um) profissional – revisor de texto.** Indicou a seguinte profissional: Cristina Piovezan Dias, curso de Letras, conforme cópia do diploma emitido pela Faculdade das Águas Emendadas, fl. 245.
- c) **01 (um) profissional – web designer.** Indicou a seguinte profissional: Eduardo José Reis, formação superior em Design, conforme cópia do diploma emitido pela Faculdade Brasília de tecnologia, Ciência e Educação, fl. 238.
- d) **01 (um) profissional com vínculo empregatício – designer instrucional** – Indicou os seguintes profissionais: Francisca Ferreira de Araujo Junger, formação em Pedagogia e Mestrado em Ciências da Educação, conforme diplomas emitidos pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília e Universidade Internacional, respectivamente, sendo este último reconhecido pela Universidade Federal de Goiás, fls. 232 e 227, e cópia da Carteira Profissional comprovando vínculo empregatício, fl. 223; e Karine Lage Martins, formação Comunicação Social, conforme diploma emitido pelo Centro Universitário Newton Paiva e curso de especialização em Design Instrucional para EAD Virtual, conforme certificado emitido pela Universidade Federal de Itajubá, curso de especialização em Comunicação Estratégica nas Organizações, conforme certificado emitido pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e cópia da Carteira Profissional comprovando vínculo empregatício, fls.217, 220 a 222.



Organização
dos Estudos
Superiores de
Pedagogia
Para a Educação
a Distância
e a Cultura



BID



Os documentos foram aceitos para fim de pontuação neste fator, obtendo a empresa o total de **40 (quarenta) pontos**.

2.2 Quadro Sintético

<p>03 (três) profissionais – programadores - graduados em Tecnologia da Informação ou Tecnologia Educacional ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação e Desenvolvimento de Jogos Digitais;</p> <p>01 (um) profissional – revisor de texto – graduado em Letras;</p> <p>01 (um) profissional – web designer - graduado em Computação ou área afim; e</p> <p>01 (um) profissional com <i>vínculo empregatício</i> – designer instrucional - graduado em Pedagogia ou Tecnologias Educacionais ou em qualquer área, devendo, neste caso, possuir pós graduação <i>strito sensu</i> – Mestrado - na área de Pedagogia, Educação ou Educação a Distância.</p>	<p>40 Pontos</p>
---	------------------------------------

3. PONTUAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA – 90 (noventa) PONTOS

III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Preços apresentados pelas empresas em ordem decrescentes:

Empresa	Valor Global Proposta (R\$)	Classificação Preliminar
EPIC BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA	319.000,00	1ª
NOVA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA	342.151,67	2ª
WEBAULA – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA EDUCAÇÃO EDITORA S/A	346.453,20	3ª

IV – AVALIAÇÃO FINAL – ÍNDICE TÉCNICO

a) Melhor Proposta Técnica – Empresa WEBAULA, 90 (noventa) Pontos:

$$\text{Cálculo} = 90/90 * 5 = \text{Índice Técnico } 5 \text{ (cinco)}$$

b) Empresa EPIC, 80 (oitenta) pontos:

$$\text{Cálculo} = 80/90 * 5 = \text{Índice Técnico } 4,4 \text{ (quatro vírgula quatro)}$$

c) Empresa NOVA Tecnologia, 50 (cinquenta) pontos:

$$\text{Cálculo} = 50/90 * 5 = \text{Índice Técnico } 2,8 \text{ (dois vírgula oito)}$$



Organização dos Estados
Interamericanos
Para a Educação
Aumentada
e a Cultura



V- AVALIAÇÃO FINAL – INDICE DE PREÇO

a) Menor Preço – Empresa EPIC – R\$ 319.000,00:

$$\text{Cálculo} = 319.000,00/319.000,00 * 5 = \text{Índice de Preço } 5 \text{ (cinco)}$$

b) Empresa NOVA Tecnologia – R\$ 342.151,67:

$$\text{Cálculo} = 319.000,00/342.151,67 * 5 = \text{Índice de Preço } 4,7 \text{ (quatro vírgula sete)}$$

c) Empresa WEBAULA – R\$ 346.453,20

$$\text{Cálculo} = 319.000,00/346.453,20 * 5 = \text{Índice de Preço } 4,6 \text{ (quatro vírgula seis)}$$

VI – NOTA FINAL – IT + IP

WEBAULA	IT 5,0 + IP 4,6 = NF 9,60
EPIC	IT 4,4 + IP 5,0 = NF 9,40
NOVA Tecnologia	IT 2,8 + IP 4,7 = NF 7,50

VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WEBAULA – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA EDUCAÇÃO EDITORA S/A	9,60	1ª Classificada
EPIC BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA	9,40	2ª Classificada
NOVA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA	7,50	3ª Classificada

Brasília, DF. em 23 de julho de 2014.

Luiz José da Silva
Comissão Interna de Gestão de Compras

Telma Teixeira da Silva
Comissão Interna de Gestão de Compras

Lauro Yoshinori Umeno
Comissão Interna de Gestão de Compras

Lícia Maria Miguel Moura
Gerente do Projeto Revisora